CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Lauro Maurino, 78 - Centro - CEP 18540-000
Fones: (15) 3262-1119 / (15) 3261-4722/ (15) 3262-3393

PARECER: _____/2022

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATOR: Vereador Ciro Valdez dos Santos
ASSUNTO: Projeto de Lei nº 14/2022 proposto pelo Ilmo. Sr. Vereador, Cássio Rodrigues Batista, que **"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL, CONFORME ESPICIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Analisando a propositura encaminhada a esta Comissão, diante dos documentos e fundamentações apresentadas nota-se que o mesmo encontra-se em conformidade com a Legislação vigente, assim **OPINAMOS FAVORAVELMENTE** quanto a sua aprovação por esta Egrégia Casa Legislativa.

Assim é certo, que o projeto de lei para denominação de escola municipal encontra amparo legal para sua aprovação, conforme disposto no **artigo 88, inciso III da resolução n° 294 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Feliz.**

> **Art. 88**. Compete ao vereador.
> (...)
> **III** – apresentar preposições que visem o interesse coletivo;

Também podemos citar o **Art. 6°, inciso I da Lei Orgânica Municipal:**

> "**Art. 6°** - Compete ao Município legislar e prover tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua comunidade, cabendo-lhe, privativamente, as seguintes atribuições:
>
> **I** – dispor sobre assuntos de interesse local nas áreas que não sejam de competência exclusiva da União e do Estado;"

Deste modo, concluímos pela tramitação do Projeto de Lei nº 14/2022, reservando-nos o direito de manifestação em plenário.

Sala das Comissões, 28 de março de 2022.

Ciro Valdez dos Santos
Presidente e Relator

Paulo Adriano Benedetti
Vice-presidente

Cássio Rodrigues Batista
Membro